



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 23.0.000003660-9
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Contratação de instrutor

Decisão Nº 2401 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de contratação de instrutor para ministrar o **Módulo II – Elaboração de Sentença Cível**, do Curso de **Elaboração de Sentenças - Parte 2**, para magistrados(as) e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que participaram do curso de Elaboração de Sentença – Parte 1.

O curso de Elaboração de Sentença – Parte 2 – foi solicitado por meio do SEI 23.0.000003392-8 dando continuidade ao processo formativo e aperfeiçoamento do público-alvo que participou, em 2022, da Formação em Elaboração de Sentença (SEI 22.0.000036886-9), conforme exposto no item 2, letra "a", do Projeto Básico nº. 37/2023 (evento 4843522), na modalidade presencial (item 4.1 do Projeto Básico).

A realização do curso ocorrerá entre os dias 12 a 14 de abril de 2023 (item 9 do Projeto Pedagógico 4838537), perfazendo um total de 20 horas-aula (item 4.4 do Projeto Básico nº. 37/2023).

Nos termos expostos pela ESMAT, o instrutor **Tiago Gagliano Pinto Alberto** possui perfil e habilitação adequados para atender a demanda apresentada (item 2, letras "b" e "c", do Projeto Básico 37/2023 (evento 4843522).

O Parecer (4959492), de lavra da ASJUADMDG, é favorável à possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, bem como aprova a minuta contratual 4882147.

Em Despacho (4959493), o Diretor-Geral declarou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, visando à contratação em referência, bem como encaminhou os autos a esta Presidência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista a documentação constante nos autos e, comprovada a disponibilidade orçamentária pelo Detalhamento de Dotação 558 (4882032), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** declarada pelo Senhor Diretor-Geral (4959493), nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, visando à contratação do instrutor **Tiago Gagliano Pinto Alberto**, para realização do **Módulo II – Elaboração de Sentença Cível**, do Curso de **Elaboração de Sentenças - Parte 2**, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos da proposta coligida no evento 4843518.

Encaminhem-se os autos, concomitantemente, à:

1. **ASPRE**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências alusivas à formalização contratual;
3. **DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Palmas, 28 de março de 2023.

Desembargadora **EVELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe**, Presidente, em 29/03/2023, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4959494** e o código CRC **0017CF3F**.